

# RECANTO FELIZ: UMA EXPERIÊNCIA DE MORADIA PARA PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

*RECANTO FELIZ: A HOUSING EXPERIENCE FOR ELDERLY PEOPLE IN  
TOLEDO - PR*

**LEONI TEREZINHA WAMMES**

Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Pato Branco, PR, Brasil  
Mestra em Desenvolvimento Rural Sustentável. E-mail: ninhaw7@gmail.com  
<https://orcid.org/0000-0002-1606-6472>

**JOANA DO AMARAL ANTONIAK**

Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Pato Branco, PR, Brasil  
Mestrado em Desenvolvimento Regional.. E-mail: joanaantoniak@gmail.com  
<https://orcid.org/0000-0002-3411-5688>

**MARIA DE LOURDES BERNARTT**

Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Pato Branco, PR, Brasil  
Doutora em Educação. E-mail: marial@utfpr.edu.br  
<https://orcid.org/0000-0002-8847-5443>

**CLEVERSON ALÉSSIO DA SILVA**

Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Pato Branco, PR, Brasil  
Mestre em Desenvolvimento Regional. E-mail: scleverson8@gmail.com  
<https://orcid.org/0000-0002-5312-3755>

Submissão: 12-04-2024 - Aceite 06-04-2026

**RESUMO:** As questões relacionadas ao envelhecimento da população mundial se apresentam como um tema de relevância internacional e em relação às diversas necessidades de adequação apresentadas pela sociedade e pelas políticas públicas para as pessoas idosas, a questão da moradia aparece como uma pauta importante. Diante da necessidade de moradia digna para as pessoas idosas, o município Toledo - PR, implementou o projeto Recanto Feliz. O objetivo do artigo é apresentar o Programa Recanto Feliz e verificar como funcionam os processos de seleção, população atendida, demanda reprimida e demais questões que compõem o programa. O estudo se caracteriza como uma pesquisa qualitativa, na qual foram empregados os recursos de análise documental e entrevista a partir de um questionário com questões abertas com a assistente social responsável pelo programa. O programa Recanto Feliz, é sem dúvida uma iniciativa necessária para dirimir os problemas da falta de moradia. Para o município de Toledo, a implantação do programa é importante, porque proporciona uma moradia digna aos idosos. Contudo, é insuficiente ao considerar a demanda reprimida da população idosa. Dessa forma, as políticas públicas devem observar também o crescimento



demográfico acelerado da população idosa para propor e implementar novos programas habitacionais específicos que priorizem esse público. Cabe considerar que o problema de habitação não atinge somente os idosos, mas os demais grupos etários que se encontram em situações de vulnerabilidade habitacional. Assim, os programas sociais devem ser voltados a toda a população que deles necessitar.

**PALAVRAS-CHAVE:** Habitação. Pessoa idosa. Direitos. Envelhecimento.

**ABSTRACT:** Issues related to the aging of the world's population are an issue of international relevance and, in relation to the various adaptation needs presented by society and public policies for the elderly, the issue of housing appears as an important agenda. Faced with the need for decent housing for the elderly, the municipality of Toledo - PR, implemented the Recanto Feliz project. The objective of the article is to present the Recanto Feliz Program and verify how the selection processes work, the population served, the repressed demand and other issues that make up the program. The study is characterized as a qualitative research, in which the resources of document analysis and interviews were used based on a questionnaire with open questions with the social worker responsible for the program. The Recanto Feliz program is undoubtedly a necessary initiative to resolve the problems of homelessness. For the municipality of Toledo, the implementation of the program is important, because it provides decent housing for the elderly. However, it is insufficient when considering the repressed demand of the elderly population. Thus, public policies must also observe the accelerated demographic growth of the elderly population in order to propose and implement new specific housing programs that prioritize this public. It is worth considering that the housing problem does not only affect the elderly, but other age groups that are in situations of housing vulnerability. Thus, social programs must be aimed at the entire population that needs them.

**KEYWORDS:** Housing. Elderly. Rights. Aging.

## Introdução

As questões relacionadas ao envelhecimento da população mundial se apresentam como um tema de relevância internacional, visto que “o envelhecimento da humanidade é, hoje, uma realidade em todos os continentes” (Notari; Fragoso, 2011, p. 272). Esse cenário se constitui devido ao aumento da população de pessoas idosas, pela inversão da pirâmide etária, aumento da expectativa de vida e diminuição da taxa de natalidade. Essa constatação coloca o envelhecimento na pauta de governos e organizações como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), demonstrando a necessidade de se elaborar medidas voltadas às pessoas idosas.

Frente a necessidade do debate sobre o envelhecimento, as discussões acerca do tema possuem uma trajetória, sendo um dos marcos a 1ª Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, realizada em 1982, na cidade de Viena, na Áustria, organizada pela ONU. Posteriormente, foi elaborada a Resolução 46/91 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 16 de dezembro de 1991, na qual foram estabelecidos princípios das Nações Unidas em Favor das Pessoas Idosas, como a independência, participação, assistência, realização pessoal e dignidade. Os princípios cumprem a função de encorajar os governos a incorporá-los em seus programas nacionais. No cenário

mundial pode-se destacar esses dois momentos como marcos na discussão do envelhecimento (Chiarelli; Batistoni, 2022).

Cabe ressaltar que as discussões iniciadas na 1ª Assembleia sobre o tema foram fundamentais para influenciar marcos legais, históricos e científicos na agenda de políticas públicas para população idosa tanto em nível mundial quanto nos espaços locais. Em função do avanço da pauta, as discussões conduziram para o lançamento da Década do Envelhecimento Saudável nas Américas (2021-2030) declarada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU, 2026).

No Brasil, a criação de políticas públicas voltadas para as pessoas idosas se iniciou em 1923 com a Lei Eloy Chaves, considerada a origem da Previdência Social (Chiarelli; Batistoni, 2022). A Constituição Federal (CF) de 1988 (Brasil, 1988), foi além, e marcou de forma efetiva a proteção à pessoa idosa, incluindo a velhice digna como um direito humano fundamental. Com a finalidade de ampliar ainda mais os direitos foram sancionadas a Política Nacional do Idoso (PNI), Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, e o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741 de 2003, que representam os principais marcos legais de proteção da pessoa idosa (BRASIL, 1994).

Tendo em vista as legislações nacionais e internacionais que asseguram a proteção da pessoa idosa e estabelecem princípios acerca da temática das pessoas idosas é prioritário que novas políticas públicas sejam elaboradas (Notari; Fragoso, 2011). No entanto, é um desafio implementar essas legislações para que não se tornem letras mortas, ou seja, leis que não se cumprem.

No Brasil, as modificações de perfil demográfico, principalmente nas questões de envelhecimento da população, têm exigido dos gestores e pesquisadores um amplo esforço para implementar políticas públicas que atendam às necessidades desse grupo etário.

Em relação às diversas necessidades de adequação apresentadas pela sociedade e pelas políticas públicas para as pessoas idosas, a questão da moradia aparece como uma pauta importante. Nesse sentido, são apresentados fatores que se relacionam com os princípios em favor da pessoa idosa apresentados anteriormente, principalmente relacionados a independência, realização pessoal e dignidade. O direito e acesso a moradia configura-se como um direito, pois

A moradia foi reconhecida como direito humano em 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, das Nações Unidas, tornando-se um direito humano universal aceito como um dos direitos fundamentais. Posteriormente, o entendimento das Nações Unidas foi ampliado ao conceito de moradia adequada. Esta não se resume a apenas um teto e quatro paredes, mas ao direito de toda pessoa ter acesso a um lar para se desenvolver e uma comunidade segura para viver em paz, com dignidade e saúde física e mental. Afinal, sem uma casa não há como descansar, alimentar-se, fazer a higiene pessoal, confraternizar, receber correspondência, conseguir um trabalho formal, enfim, satisfazer as necessidades mais básicas de forma digna (Santos; Medeiros; Luft, 2016).

As pesquisas que abordam as questões de moradia e pessoas idosas autônomas ainda são pouco exploradas no Brasil e, segundo Freire e Carneiro (2017), as demandas físicas e de saúde das pessoas idosas somam-se às crises sociais e econômicas no Brasil. Ainda, segundo os autores e as pesquisas relacionadas destaca-se as famílias como fonte principal de moradia e em seguida, as Instituições de Longa Permanência (ILPI). Em relação aos programas públicos para habitação de idosos autônomos estes se apresentam muito restritos em sua oferta.

Conforme o Guia Global das Cidades Amigas das Pessoas Idosas (2008) a habitação é fundamental para a segurança e o bem-estar e, também, ressalta “a prestação de serviços a idosos nas suas próprias casas” (p. 33) como sendo uma necessidade especialmente importante. Essas questões fundamentais demonstram como a moradia é um aspecto fundamental para o envelhecimento saudável, com garantia de segurança, qualidade de vida e atendimento aos princípios das Nações Unidas em Favor das Pessoas Idosas.

Contudo, nem sempre a questão da moradia está acessível para todos, fazendo com que a habitação social, gratuita ou com rendas baixas, possa ser um benefício para as pessoas idosas. Dessa forma, é necessário um direcionamento do Estado para suprir essa demanda habitacional (Freire; Carneiro, 2017).

Os artigos 37 e 38 do Estatuto da Pessoa Idosa se referem especificamente à questão de moradia da pessoa idosa, prevendo moradia digna junto com seus familiares ou em instituição pública ou privada se assim o desejarem (BRASIL, 2003). Além disso, a pessoa idosa também tem prioridade na aquisição de imóvel para a moradia própria nos programas institucionais.

Diante da necessidade de moradia digna para as pessoas idosas que atingem também os municípios, o município de Toledo localizado na região Oeste do Paraná, por intermédio da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas municipal, implementou o projeto Recanto Feliz. O programa atende pessoas idosas que não possuem residência própria, não possuem meios para aquisição e permite ainda que os idosos contemplados no projeto possam viver o tempo necessário na residência.

Dessa forma, o objetivo do artigo é apresentar o Programa Recanto Feliz destinado à moradia de pessoas idosas do município de Toledo e verificar como funcionam os processos de seleção, população atendida, demanda reprimida e demais questões que compõem o programa.

## Metodologia

O estudo se caracteriza como uma pesquisa qualitativa, na qual foram empregados os recursos de análise documental e entrevista a partir de um questionário com questões abertas com a assistente social responsável pelo programa. As questões versaram sobre os seguintes tópicos: a) funcionamento do programa habitacional; b) fontes de financiamento; c) estrutura física; d) aspectos relacionados à localização, acessibilidade e acesso a serviços; e) população atendida; f) demanda reprimida; e g) importância do programa habitacional para pessoas idosas no município.

A coleta de dados foi realizada a partir do levantamento bibliográfico por meio de buscas na internet utilizando os termos de busca “envelhecimento populacional”, “moradia para pessoas idosas” e “políticas públicas para pessoas idosas” referente à existência de projetos semelhantes desenvolvidos no Brasil, assim como dados sobre as condições de moradia das pessoas idosas a partir dos dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e com relação ao projeto Recanto Feliz, especificamente, foram reunidos (Toledo, 2021), documentos como o Decreto nº 305, de 30 de novembro de 2021 e, (Toledo, 2022), Decreto nº 521, de 14 de julho de 2022 que relatam o processo de criação e implantação do projeto, além do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo no período de 2022-2025 (Toledo, 2022a).

Com objetivo de obter maiores informações sobre o Recanto Feliz, foi realizada a entrevista online (via plataforma meet) com a assistente social responsável pelo projeto no município, que está lotada na Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas do município de Toledo. Fizemos um contato prévio com a servidora, via WhatsApp, para uma possível data para a entrevista. Nesta etapa foram sanadas questões sobre as características do projeto, população atendida, demanda reprimida, condições de acessibilidade do conjunto habitacional e importância do projeto para o município.

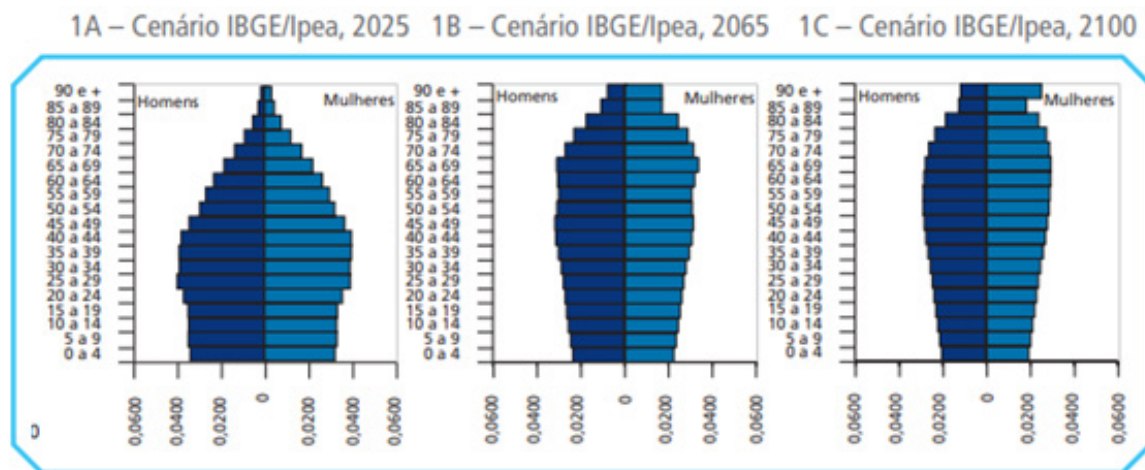
Assim, o estudo está organizado em três blocos, além da introdução e considerações finais. O primeiro aborda a moradia para pessoas idosas como uma questão de direito, o segundo apresenta a região de estudo, ou seja, o município de Toledo - PR e o terceiro versa sobre o projeto habitacional para pessoas idosas “Recanto Feliz”.

## Moradia para pessoas idosas: uma questão de direito

O Brasil, conforme Souza e Mello (2017), passa por um período de mudanças e desafios com o rápido envelhecimento de sua população ocorrendo uma alteração na pirâmide populacional, ou seja, o encurtamento da base e o alargamento do topo da pirâmide populacional.

O cenário apontado pela pirâmide etária da população brasileira, por sexo apresentado pelo IBGE (Figura 1) enfatiza uma mudança na estrutura etária.

Figura 1. Projeções populacionais por idade e sexo para o Brasil até 2100



Fonte: IBGE (2021).

Essa mudança transforma profundamente as estruturas econômicas e sociais e o que é mais grave, segundo os autores, é que o Brasil não está preparado para essas transformações. As redes de apoio, incluindo a família, amigos, instituições públicas e privadas precisam se fortalecer para essa tarefa tão árdua e que diz respeito a todos.

O envelhecimento populacional é uma preocupação relevante, ainda mais no contexto de desigualdades sociais e de fragilidade das instituições sociais que se encontra o estado brasileiro. O processo de envelhecimento produz várias exigências para o Estado e à sociedade, sendo uma dessas demandas a necessidade de moradia digna à pessoa idosa (Freire; Carneiro,

2017). Conforme o Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento, organizado pela ONU (2003), na cidade de Madri, o rápido envelhecimento demográfico afeta sobretudo os países em desenvolvimento ou mesmo os países de economias em transição, pois não estão preparados para essa demanda por moradia e serviços acessíveis. Sem essa preparação, observa-se maior exclusão social dos idosos, aprofundamento das desigualdades habitacionais, sobrecarga das famílias e dos sistemas de saúde, agravamento de doenças crônicas por condições inadequadas de moradia, aumento de gastos emergenciais do Estado, desequilíbrio previdenciário e perda de credibilidade internacional pelo descumprimento de compromissos assumidos, transformando o fenômeno demográfico em uma crise social, econômica e institucional que compromete o envelhecimento digno e sustentável.

No entanto, países como o Brasil, já se comprometeram em suas legislações para o avanço nesses serviços, vide a Constituição Federal (CF) de 1988 que assegura a moradia como um direito social, e de competência da União, dos estados e dos municípios para promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico”, de acordo com a Emenda Constitucional nº 26/2000 (BRASIL, 2000).

A Política Nacional do Idoso, de 1994, prevê assegurar os direitos sociais do idoso criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Em suas diretrizes a política busca implementar ações que estejam voltadas à pessoa idosa, dentre elas podemos citar o acesso à moradia para o idoso e a redução das barreiras arquitetônicas.

Neste ínterim, outra grande conquista foi o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 6 de outubro de 2003), que abarca essas perspectivas, que visam garantir os direitos das pessoas idosas. Além de outras garantias, os artigos 37 e 38 do estatuto preveem moradia digna junto com seus familiares ou em instituição pública ou privada se assim o desejarem e assegura o direito à pessoa idosa a prioridade na aquisição de imóvel para a moradia própria nos programas institucionais.

O já mencionado Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento (Brasil, 2003), no item que trata sobre a moradia e condições de vida, reafirma que “a moradia e o ambiente são particularmente importantes devido a fatores como a acessibilidade e a segurança, o ônus financeiro que supõe manter um lar e a importante segurança emocional e psicológica que o lar oferece” (2003, p. 66). Dessa forma, as condições de moradia são consideradas direitos para os idosos terem uma vida digna e saudável.

O Guia Global das Cidades Amigas das Pessoas Idosas (OMS, 2008) descreve a habitação como sendo fundamental para a segurança e bem-estar.

A habitação adequada e o acesso aos serviços comunitários e sociais estão interligados, exercendo influência sobre a independência e a qualidade de vida dos idosos. É evidente que a habitação e os serviços de apoio que permitem aos idosos um envelhecimento confortável e em segurança na comunidade a que pertencem são aspectos universalmente valorizados (OMS, 2008, p. 30).

Mesmo com essas garantias legais, o Brasil, em 2016, apresentava um déficit, em relação à moradia, estimado na ordem de 5,657 milhões de domicílios, segundo o estudo realizado pela Fundação João Pinheiro<sup>1</sup> (2021). Essa constatação também demonstra que a questão da

1 A Fundação João Pinheiro é uma instituição de pesquisa e ensino vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais. Fonte de conhecimento e informações para o desenvolvimento do estado e do país, tem como característica

moradia atinge principalmente as pessoas em situação de vulnerabilidade social, embora o estudo não tenha especificado o déficit de moradia por idade, atinge também os idosos que por vezes possuem uma renda limitada, as aposentadorias e pensões são insuficientes para cobrir as despesas básicas, incluindo a moradia

Conforme apurado por Freire e Carneiro (2017),

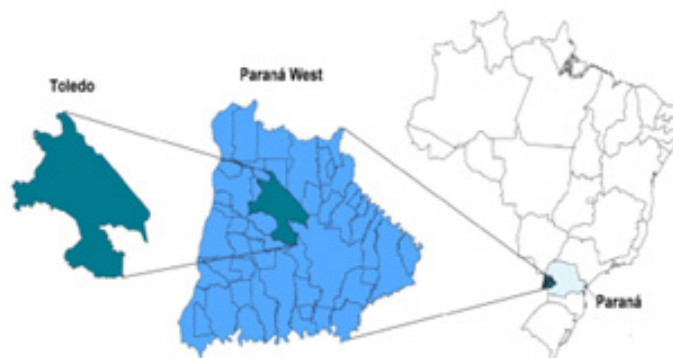
Alguns Estados brasileiros já dispõem de programas habitacionais para idosos, [...] além de proporcionarem o direito de uma habitação digna para os idosos, essas políticas habitacionais valorizam a manutenção da qualidade de vida, constituindo importante parâmetro de avaliação das políticas públicas. (2017, p. 723).

Esses programas habitacionais são uma resposta positiva das políticas públicas para fornecer soluções concretas e uma condição de moradia digna para idosos e eles retratam o compromisso dos governantes em contemplar as demandas da população idosa. Neste contexto se insere o estado do Paraná, em particular o município de Toledo, que possui projetos de habitações sociais para idosos com o intuito de proporcionar moradia digna, respeitando a individualidade e, também, proporcionando a integração social, através de espaços mais privativos e outros mais coletivos, além disso, dirimir o déficit de habitação.

## A região de estudo: o município de Toledo e os projetos de habitação para pessoas idosas

Originado a partir da colonização de imigrantes alemães, italianos, portugueses e japoneses nascidos no Brasil, o município de Toledo está localizado na Região Oeste do Paraná, no Terceiro Planalto Paranaense, possuindo extensão de 23.128 Km<sup>2</sup>, o que corresponde a 11,44% da área total do Estado do Paraná (Figura 2). A formação étnica do município é majoritariamente sulista, de imigrantes colonos do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e, uma minoria do Paraná. É um município desenvolvido economicamente e possui um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,768, sendo classificado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799) (Toledo, 2022a).

Figura 2. Mapa do Brasil, Paraná e Toledo - PR



Fonte: Adaptado pelos autores, 2023.

a contínua inovação na produção de estatísticas e na criação de indicadores econômicos, financeiros, demográficos e sociais. Referência nacional em seu campo de atuação, a Fundação João Pinheiro presta serviços a instituições federais, estaduais e municipais, empresas e organizações privadas, universidades, institutos de pesquisa, organismos internacionais e entidades representativas de diversos segmentos sociais (Fundação João Pinheiro, 2023).

Conforme estimativas do IBGE (2023), o município possui aproximadamente 156.123 habitantes. Para contextualizar as questões sobre o envelhecimento da população, pode-se considerar o seguinte cenário no município: em 2010, a população total era de aproximadamente 119.313 habitantes, dos quais 11.975 eram idosos, ou seja 10,037%; em 2021, a população é de 144.601 habitantes e destes 20.307 são idosos, ou seja 14,044% da população. Com o aumento da população e conseqüentemente de pessoas idosas, o município enfrenta os desafios de garantir os direitos fundamentais da população idosa como saúde, assistência social, previdência, moradia, transporte, educação, cultura, esporte e lazer.

Especificamente, no quesito moradia, o município, através da Secretaria de Habitação e Urbanismo, executa projetos de habitação popular que visem e priorizem o atendimento à pessoa idosa e tenham por objetivos garantir acesso à moradia e diminuir a fila habitacional (Toledo, 2022a). O Quadro 1 apresenta os projetos e/ou ações, objetivos, estratégias e número de pessoas atendidas nos projetos de acesso à moradia.

Quadro 1. Projetos e/ou ações desenvolvidas pela Secretaria de Habitação e Urbanismo sempre visando a priorização no atendimento à pessoa idosa

<b>Projeto/Ação</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Estratégias</b>	<b>Nº de atendidos</b>	<b>Recursos/ materiais humanos</b>
-Loteamento Residencial Egon Pudell  -Loteamento Residencial Lote Social	Garantir acesso a moradia	Priorização e garantia da reserva de no mínimo 3% das unidades habitacionais do empreendimento no atendimento ao idoso, conforme Estatuto do Idoso, Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013 do Ministério das Cidades e Decreto Municipal nº 522 de 08 de dezembro de 2014.	14	Servidores da Secretaria
Recanto Feliz	Garantir acesso à moradia	Seleção de Idosos para acesso a moradia, por meio de concessão de uso de residências em nome dos municípios	18	Servidores da Secretaria
Viver Mais	Garantir acesso à moradia	Seleção de Idosos para acesso a moradia, por meio de concessão de uso de residências em nome dos municípios – Programa Vinculado a COHAPAR	40	Servidores da Secretaria

Fonte: Plano Municipal da Pessoa Idosa (2022).

Esses programas são destinados a atender a demanda do público de pessoas idosas e estão em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa, que estabelece prioridade às pessoas idosas nos programas habitacionais. De fato, é possível identificar os avanços na implementação de políticas habitacionais, haja vista que, nas últimas décadas, os gestores municipais investiram na construção de um conjunto habitacional denominado Recanto Feliz, destinado às pessoas

idosas de baixa renda. A construção dessa modalidade configurou-se como uma alternativa para reduzir a demanda por moradia desse público. Contudo, é notório que o número de atendidos fica aquém do que realmente é necessário para atender a demanda por habitação no município.

## **Recanto Feliz: o projeto de habitação social para pessoas idosas no município de Toledo - PR**

O programa de habitação social para pessoas idosas vem sendo desenvolvido no município de Toledo desde o ano de 2014. A criação desse espaço, a partir da iniciativa do poder executivo, configura uma importante política social voltada especificamente para população idosa e vulnerável do município. Tais preocupações se refletem na forma como o projeto foi desenvolvido, pois mais que a construção de um conjunto habitacional, o projeto considerou as especificidades do público atendido. Dessa forma, a escolha do local para construção e a infraestrutura é estratégica para proporcionar qualidade de vida para os beneficiários. O conjunto habitacional proporciona moradia, realização de atividades entre os moradores e não possui restrições de horários de visitas, equiparando-se aos Condomínios para Idosos, porém, com caráter Social.

O Conjunto Habitacional Recanto Feliz de Toledo, no Paraná, destinado a Idosos, foi construído com recursos provenientes do Fundo Municipal de Habitação e executado pela Secretaria de Habitação e Urbanismo do município. Dessa forma, as residências do conjunto habitacional pertencem ao patrimônio público municipal, sendo emprestadas às famílias através de um termo de concessão e uso, retornando para o poder público após a saída do morador, sendo destinadas para o próximo selecionado. Cabe ressaltar, que em função da característica do público atendido por esse projeto, sendo o foco principal as pessoas idosas em vulnerabilidade social, questões como reformas e manutenção das residências também ficam a cargo da Prefeitura Municipal, e as despesas mensais como água e energia elétrica são responsabilidade dos moradores.

O acesso ao programa é realizado mediante a inscrição no cadastro habitacional da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas do Município de Toledo regido pelo Decreto nº 305, de 30 de novembro de 2022. Já o Decreto nº 521, de 14 de julho de 2022 (Toledo, 2022), dispõe sobre os parâmetros para acesso aos Programas Habitacionais destinados à pessoa idosa nos Residenciais “Recanto Feliz”, no município de Toledo.

Os Residenciais “Recanto Feliz” conforme artigo 1º do decreto nº 305, de 30 de novembro 2021

constituem-se espaços destinados à residência para pessoas idosas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, que não possuam casa própria nem recursos próprios para adquiri-la e que estejam inscritas no Cadastro Habitacional do Município. (2022, p. 1).

A dinâmica de ocupação do Recanto Feliz ocorre a partir da seleção dos idosos, segundo os critérios de acordo com o decreto. Além das condições descritas, a seleção restringe a utilização das residências exclusivamente para idosos, não permitindo a habitação de outros membros da família no espaço. Tendo em vista esse aspecto, são admitidos no processo de seleção pessoas idosas que possuam condições de desenvolver as atividades do dia a dia de maneira autônoma.

Após a ocupação da residência, caso houver questões relacionadas à saúde ou que configurem alguma dificuldade para a pessoa idosa, permite-se que um acompanhante passe a residir no espaço. As etapas de funcionamento, descrição e justificativas estão descritas no Quadro 2, abaixo:

Quadro 2. Etapas do funcionamento e justificativas atendidas

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Justificativa atendida</b>
Inscrição	Cadastro contínuo na Secretaria de Habitação	Assegura transparência e critérios objetivos
Triagem e avaliação	Entrevista e visita domiciliar com assistente social; verificação de idade $\geq 60$ anos, vulnerabilidade social, ausência de casa própria e de recursos	Identifica o público-alvo com renda reduzida e restrições etárias que impedem acesso a financiamentos
Seleção e ocupação	Classificação por prioridade (maior idade, risco social); Termo de Concessão de Uso; manutenção pela prefeitura, água e energia pelo morador	Garante ocupação por quem mais necessita, com modelo sustentável que não onera o idoso
Acompanhamento pós-ocupação	Acompanhamento periódico pela assistente social em articulação com CRAS, UBS e Departamento do Idoso; admissão de acompanhante em caso de declínio da autonomia	Assegura permanência qualificada e previne institucionalização precoce

A sistemática acima responde aos fatores que justificam o programa: a dificuldade de acesso de idosos ao mercado imobiliário e financiamentos; a inadequação das moradias convencionais; a ausência de alternativas públicas para idosos autônomos; e a necessidade de critérios objetivos para distribuição de recurso público escasso. Por se tratar de habitações de cunho social e destinadas para um público específico, de acordo com Daniel (2013, p.15)

É necessário observar aspectos básicos e que assegurem os direitos fundamentais tanto no âmbito material quanto no âmbito social e afetivo como segurança, saneamento, higiene, acessibilidade, transporte; saúde; assistência e interação social, alimentação; educação continuada e atividades física e de lazer.

Dessa forma, a estrutura é composta por 18 residências de 57,92m<sup>2</sup>, possuindo uma sala, uma cozinha, dois quartos, uma lavanderia e um banheiro, sendo planejadas e construídas seguindo as normas para utilização das pessoas idosas. É importante ressaltar que “vários aspectos do projeto de uma casa são considerados fatores que determinam a possibilidade de os idosos viverem em casa com conforto” (OMS, 2008, p. 31).

Para além das questões de acessibilidade nas residências, o conjunto habitacional é pensado para favorecer as atividades desenvolvidas no dia a dia dos moradores. Dessa forma, a localização foi pensada para ficar próxima ao Centro de Convivência dos Idosos (CERTI), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Restaurante Popular do bairro (Figura 3). A presença dessas instituições próximas ao espaço permite a integração com a comunidade e a autonomia para execução das atividades e assistência, caso seja necessário, acompanhe no mapa a localização do conjunto habitacional Recanto Feliz

bem como as estruturas próximas, visto que “viver perto de serviços e instalações também é visto como um fator amigo” (OMS, 2008, p. 33).

Figura 3. Mapa de localização do Recanto Feliz



Fonte: Google Maps (2023).

A estrutura conta com um pátio, no qual são realizadas atividades, promovidas principalmente pelo Departamento do Idoso, com programações voltadas a esse público, como conversas, palestras e momentos de integração, a Figura 4 e Figura 5 exemplificam parte da infraestrutura do local. O Departamento de Habitação e Urbanismo, conta atualmente com uma profissional do serviço social que dá suporte às atividades desenvolvidas pelo departamento do idoso e é responsável pela seleção dos idosos. Conforme relato da Assistente Social a responsabilidade da seleção era da secretária da assistência, contudo por conta do volume de trabalho esta responsabilidade foi repassada para a secretaria da habitação.

Atualmente, o Recanto Feliz possui 25 moradores, sendo 9 casais, totalizando 18 pessoas, e os demais são idosos e idosas solteiras. Nesse cenário, preocupações acerca da demanda de mais espaço como este são iminentes, pois segundo informações disponibilizadas pela Secretaria da Habitação do município, a demanda reprimida é de 400 idosos na fila de espera.

Figura 4. Fachada das casas



Figura 5. Rua principal do Recanto Feliz (B)



Fonte: arquivo pessoal (2023).

A disposição das casas e a organização do espaço, visando abrigar somente pessoas idosas, constitui um fator importante, que também é citado no Guia Global das Cidades Amigas das Pessoas Idosas da OMS, acerca da segurança que espaços como estes proporcionam. A existência de uma vizinhança e a criação e preservação dos laços com a comunidade favorecem essa segurança.

A entrevistada relata as tentativas ocorridas de implantação de novas unidades do conjunto habitacional, a partir da mobilização e financiamento de empresas externas. A partir do interesse na criação do espaço o projeto começou a ser executado, porém em função da pandemia e do atraso na execução a obra foi abandonada, impossibilitando a conclusão, em função dos atrasos. Nesse período, destaca-se que as residências, que estavam inacabadas, foram ocupadas por famílias, que também estão em um contexto de vulnerabilidade social e ausência de moradia. Esse cenário aponta a necessidade de criação de espaços para habitação e abrigo das

famílias do município e retrata também a realidade do país que possui um déficit habitacional, o qual deve ser prioridade nas agendas das políticas públicas.

Atualmente, existe o esforço institucional, por parte do poder público municipal, para retomada dos espaços e a conclusão das obras para que atendam às pessoas idosas que necessitam de habitação. Além disso, existe a demanda para mais programas habitacionais.

Diante desse cenário, a Assistente Social reafirma a necessidade e infere que alguns programas habitacionais colocam critérios que por vezes limitam o financiamento para uma faixa etária específica:

“O idoso depois que se aposentou a renda dele vai ser aquela ali e não tem mais expectativa nenhuma de melhorar a renda ou melhorar a situação financeira dele, né. E, é, outra situação, é que a Lei Federal pra financiamento de programas habitacionais ela diz assim que somando a idade do idoso com o tempo de financiamento não pode passar de 80 anos e 6 meses, então um idoso que tem 70 anos, 75 anos, os financiamentos geralmente via Caixa Econômica, como o Minha Casa Minha Vida, é 10, 15, 20 anos, então, vamos somar um idoso que tem 75 anos com 10 anos de financiamento, já não se encaixa mais, então a grande maioria desses idosos não consegue mais acessar programas habitacionais Minha Casa Minha Vida ou esses outros do governo do Estado até COHAPAR e tudo mais, por causa dessa lei, né, então com certeza esse tipo de programa é muito importante, é pra nós aqui no município, é muito importante, mas eu não vi em outros municípios, não conheço, Cascavel eu sei que tem e essa semana me ligou uma pessoa de Catanduvas pra pedir orientação também, porque eles têm interesse em fazer algo parecido.” (Assistente Social).

A dificuldade relatada pela Assistente Social dos idosos em adquirir um financiamento de casa própria, esbarra nos valores das aposentadorias e pensões recebidos bem como na expectativa de vida que lhes resta para quitar um financiamento imobiliário. Conforme informação do jornal contábil (2022), os bancos têm uma certa resistência em liberar empréstimos aos idosos, pois o valor da remuneração é geralmente menor e mais comprometida. Outra questão é que levam em conta a expectativa de vida para realizar o cálculo do prazo para o pagamento do financiamento, ou seja, quanto maior for a idade menor será o prazo de pagamento e maior será a parcela, visto que a soma da idade do comprador e o tempo para quitar o imóvel deve ser inferior a 80 anos e 6 meses.

Levando em consideração os valores recebidos de aposentadorias, o município de Toledo apresenta os seguintes dados, apresentados no Quadro 3:

Quadro 3. População total, aposentados e valor médio do benefício

Toledo - PR	
População do município em dezembro de 2022 (em número de habitantes)	156.123
Total de aposentados (invalidez, idade, tempo de contribuição) (em número de habitantes)	18.708
Valor médio do benefício (em reais)	R\$ 1.555,72

Fonte: Boletim estatístico da previdência social (2022).

A partir destes dados, é possível inferir que no município de Toledo, o valor médio do benefício não difere muito da realidade brasileira, visto que segundo dados do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), atualmente 37 milhões de benefícios são pagos mensalmente e destes aproximadamente 70% dos beneficiários recebem um salário mínimo (Brasil 61, 2023). No Quadro 4 é possível verificar os valores médios recebidos, a faixa etária, o tipo de aposentadoria e o gênero dos beneficiários. De acordo com os dados constata-se que o valor médio nacional das aposentadorias recebidas pelos homens é de aproximadamente R\$1.882,55, ao passo que para as mulheres o valor é R\$1.493,03. Neste cenário é possível evidenciar que os valores recebidos são relativamente baixos. Além disso, é importante destacar as diferenças entre os valores recebidos por homens e mulheres: os valores das mulheres são aproximadamente 20% menores que os dos homens. Essa comparação levanta questões importantes e que se relacionam com a moradia, pois se ao mesmo tempo que as mulheres ganham menores valores de benefícios, reflexo de um processo histórico de desigualdade salarial, estas também apresentam maior expectativa de vida em relação aos homens, logo esse contexto apresenta-se como um cenário de vulnerabilidade que tem reflexos no processo de envelhecimento.

Quadro 4. Aposentadoria por gênero, idade, tempo de contribuição e faixa etária

Faixa Etária	Homens (Idade)	Homens (Tempo de Contribuição)	Mulheres (Idade)	Mulheres (Tempo de Contribuição)
Até 45	R\$ 1.212,00	R\$ 3.252,86	R\$ 1.794,87	R\$ 1.398,02
46 a 50	R\$ 1.212,00	R\$ 2.816,98	R\$ 1.943,95	R\$ 1.388,86
51 a 55	R\$ 1.212,00	R\$ 2.734,26	R\$ 2.319,54	R\$ 1.346,36
56 a 60	R\$ 1.229,25	R\$ 2.896,37	R\$ 2.411,33	R\$ 1.316,40
61 a 65	R\$ 1.628,31	R\$ 2.906,53	R\$ 2.407,96	R\$ 1.307,83
66 a 70	R\$ 1.751,29	R\$ 3.886,70	R\$ 3.648,66	R\$ 1.338,62
Acima de 70	R\$ 1.688,20	R\$ 4.521,40	R\$ 4.054,14	R\$ 1.257,37
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.489,86</b>	<b>R\$ 2.664,75</b>	<b>R\$ 2.301,24</b>	<b>R\$ 1.346,04</b>

Fonte: Boletim estatístico da previdência social (2022).

A situação final esperada é a consolidação de um modelo sustentável de provisão habitacional para idosos autônomos em vulnerabilidade que, aliado à ampliação do número

de unidades, reduza a fila de espera e garanta moradia como condição para um envelhecimento saudável e digno. O Quadro 5 sintetiza os principais resultados vislumbrados com o projeto.

Quadro 5. Resultados esperados

Resultado	Descrição
Moradia digna	Unidades acessíveis que promovam autonomia e qualidade de vida
Redução do déficit	Atendimento prioritário a idosos vulneráveis sem acesso a financiamentos
Fortalecimento da rede	Integração com CRAS, UBS, CERTI e Restaurante Popular
Prevenção da institucionalização	Prevenção da institucionalização
Sustentabilidade	Retorno das unidades ao patrimônio público para nova ocupação
Replicabilidade	Metodologia referência para expansão e outros municípios

Neste contexto, é possível evidenciar a importância das políticas públicas habitacionais, pois uma parcela significativa de pessoas idosas tem dificuldades de alugar ou adquirir um imóvel próprio, pois as pensões e aposentadorias constituem valores insuficientes para suprir as necessidades básicas dos idosos. Ademais, é necessário que as políticas públicas se atentem nas desigualdades de gênero e promovam a equidade de todos.

## Considerações finais

O programa Recanto Feliz, é sem dúvida uma iniciativa necessária para dirimir os problemas da falta de moradia. Para o município de Toledo, a implantação do programa é importante, porque proporciona uma moradia digna aos idosos. Contudo, é insuficiente ao considerar a demanda reprimida da população idosa.

Os problemas da falta de moradia não atingem somente o município em questão, mas é uma realidade brasileira, pois a crise social e econômica assola a sociedade como um todo, reforçando a urgência de se pensar políticas públicas que levem em conta as implicações do processo de envelhecimento populacional.

Dessa forma, as políticas públicas devem observar também o crescimento demográfico acelerado da população idosa para propor e implementar novos programas habitacionais específicos que priorizem esse público. Cabe considerar que o problema de habitação não atinge somente os idosos, mas os demais grupos etários que se encontram em situações de vulnerabilidade habitacional. Assim, os programas sociais devem ser voltados a toda a população que deles necessitar.

Diante desse contexto, salienta-se a necessidade de investigação de iniciativas e processos consolidados que visem a criação de moradia para as pessoas idosas, assim como estudos que relacionam questões salariais e de gênero com o processo de envelhecimento. Dessa forma, busca-se fomentar o desenvolvimento de cidades amigas das pessoas idosas, auxiliar os governos e a sociedade nos processos de preparação coletiva, em função da inversão da pirâmide etária, e assim permitir que o processo de envelhecimento seja saudável e digno.

## Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 23 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 5 jan. 1994. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8842.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm). Acesso em: 23 mar. 2026.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000**. Altera o art. 6º da Constituição Federal, incluindo a moradia entre os direitos sociais. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc26.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc26.htm) (planalto.gov.br in Bing). Acesso em: 23 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 3 out. 2003. **Capítulo IX – Da Habitação, arts. 37 e 38**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.741.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.741.htm). Acesso em: 23 mar. 2026.

BRASIL 61. **Aposentados e pensionistas têm reajuste de quase 6%**. 2023. Disponível em: <https://brasil61.com/n/aposentados-e-pensionistas-terao-reajuste-de-quase-6-bras237674#:~:text=Segundo%20o%20INSS%2C%20atualmente%2037,ficou%20animado%20com%20a%20not%C3%ADcia>. Acesso em: 14 jul. 2023.

CHIARELLI, T.M., BATISTONI, S.S.T. Trajetória das Políticas Públicas Brasileiras para pessoas idosas frente a Década do Envelhecimento Saudável (2021 - 2030). *Revista Kairós-Gerontologia*, 93-114, São Paulo - SP.

DANIEL, M. B. *Habitação Social para Idosos*. Florianópolis, 2013. 41p. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Arquitetura e Urbanismo) - Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/213512>. Acesso em: 09 mai 2023.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. *Déficit habitacional no Brasil 2016-2019*. Belo Horizonte: FJP, 169p., 2021. Disponível em: [https://fjp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/21.05\\_Relatorio-Deficit-Habitacional-no-Brasil-2016-2019-v2.0.pdf](https://fjp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/21.05_Relatorio-Deficit-Habitacional-no-Brasil-2016-2019-v2.0.pdf). Acesso em: 20 jun 2023.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. *Quem somos*. Disponível em: <https://fjp.mg.gov.br/a-fjp/>. Acesso em: 28 jun. 2023.

FREIRE, R. de M. H., CARNEIRO, N. Scientific production on housing for autonomous elderly persons: an integrative literature review. *Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia [online]*. 2017, v. 20, n. 05. Disponível em: Acesso em: 20 jun. 2023.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. *Projeções da população do Brasil e Unidades da Federação por sexo e idade*. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: <https://>

[www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html](http://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html). Acesso em: 23 mar. 2026.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Texto para discussão. Brasília: Rio de Janeiro: Ipea, 1990.

JORNAL CONTÁBIL. 28 Set 2022 Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/idosos-podem-financiar-imovel-apos-os-60-anos-veja-ate-que-idade-e-possivel/>. Acesso em: 13 jul. 2023.

SANTOS, A. M. S. P.; LUFT, R. M.; MEDEIROS, M. G. P. DIREITO À MORADIA:: UM DIREITO SOCIAL EM CONSTRUÇÃO NO BRASIL – A EXPERIÊNCIA DO ALUGUEL SOCIAL NO RIO DE JANEIRO. Planejamento e Políticas Públicas, [S. l.], n. 46, 2022. Disponível em: [//www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/548](http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/548). Acesso em: 5 jul. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Plano de ação internacional contra o envelhecimento, 2002/ Organização das Nações Unidas; tradução de Arlene Santos. — Brasília : Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003. — 49 p. : 21 cm. – (Série Institucional em Direitos Humanos; v. 1).

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Assembleia Geral da ONU declara 2021–2030 como Década do Envelhecimento Saudável**. Brasília: Nações Unidas no Brasil, 15 dez. 2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/105264-assembleia-geral-da-onu-declara-2021-2030-como-d%C3%A9cada-do-envelhecimento-saud%C3%A1vel>. Acesso em: 23 mar. 2026.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Guia global das cidades amigas das pessoas idosas. Biblioteca da OMS. Suíça, 2008.

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA. **Boletim estatístico da previdência social**. 2022. Disponível em: [https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/arquivos/beps112022\\_final.pdf](https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/arquivos/beps112022_final.pdf). Acesso em: 14 jul. 2023.

TOLEDO (Município). **Decreto nº 305, de 30 de novembro de 2021**. Dispõe sobre os parâmetros municipais do processo de inclusão no cadastro habitacional da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas. Toledo: Prefeitura Municipal, 2021. Disponível em: <https://www.toledo.pr.gov.br/> (toledo.pr.gov.br in Bing). Acesso em: 23 mar. 2026.

TOLEDO (Município). **Decreto nº 521, de 14 de julho de 2022**. Dispõe sobre os parâmetros para acesso aos Programas Habitacionais destinados à pessoa idosa nos Residenciais “Recanto Feliz”. Toledo: Prefeitura Municipal, 2022. Disponível em: <https://www.toledo.pr.gov.br/> (toledo.pr.gov.br in Bing). Acesso em: 23 mar. 2026.

TOLEDOa (Município). **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo – Paraná (2022–2025)**. Toledo: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 2022. Disponível em: <https://www.toledo.pr.gov.br/> (toledo.pr.gov.br in Bing). Acesso em: 23 mar. 2026.